EXPEDIENTE DO DIA

EM 02/07/15

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 770
Em 29/06/2015
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 060/2015.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Marechal Floriano, para o exercício de 2015, no valor de R$ 1.389.936,05 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos), através das seguintes dotações:

060	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
060001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
060001.26	Transportes	
060001.26782	Transporte Rodoviário	
060001.267820024	Infra estrutura Pública	
060001.2678200243.011	Construção de Passarelas, Calçadas, Ciclovias, Praças, Jardins e Outros	
060001.2678200243.011 .4.4.90.51.000	**Obras e Instalações**	**1.389.936,05**

090	Secretaria Municipal de Saúde	
090002	Atenção Básica	
090002.10	Saúde	
090002.10301	Atenção Básica	
090002.103010005	Programa Saúde para Todos	
090002.1030100052.051	Manutenção das Atividades do Programa de Estratégia Saúde da Família – ESF	
090002.1030100052.051 .4.4.90.52.000	**Equipamento e Material Permanente**	**500.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, da Lei 4.320/1964 e Parecer consulta TCEES nº. 028/2004, conforme disposto:

I- Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso nº. 201/2012/MI/PMMF, Processo nº 59050000262/2012-73 no valor de R$ 1.389.936,05 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos), conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028/20014;

II- Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Proposta do Fundo Nacional de Saúde, proposta nº. 14499.2299000/1130-05 FNS/PMMF, Processo nº 59000217705/2014-07 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028/20014.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos de convênios e repasse do FNS.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 24 de junho de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal de aplicar os recursos a serem transferidos do Governo Federal através de Proposta nº. 14499.229000/1130-05, Processo nº 25000217705/2014-07 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Fundo Municipal de Saúde destinado à aquisição de equipamentos, conforme detalhado na Proposta do FNS – Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, e R$ 1.389.936,05 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos) destinado à construção de Muro de Contenção, conforme Termo de Compromisso nº. 201/2012, Processo nº 59050000262/2012-73 firmado entre o município e o Ministério da Integração Nacional, destinado à realização de investimentos na Saúde e Obras de Infra-estrutura no município.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional suplementar em questão, advirão de repasses do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde e do Ministério da Integração Nacional, conforme plano de trabalho.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Marechal Floriano/ES, 24 de junho de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal